



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Veng Chai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e ouvido o parecer da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Veng Chai, de 13 de Maio de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 439/E354/V/GPAL/2016, de 19 de Maio de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em de 20 de Maio de 2016:

Relativamente aos veículos especializados para o transporte dos clientes dos hotéis e casinos, o Governo, para além de ter colaborado com as empresas de hotéis e casinos e suas entidades subordinadas na racionalização dos problemas, nomeadamente os itinerários, pontos de tomada e largada de passageiros, frequências de partidas e número de veículos em serviço, também efectua a fiscalização ao nível da função dos respectivos veículos.

1. De acordo com as disposições previstas no Regulamento do Trânsito Rodoviário, os automóveis pesados e os veículos de exploração estão sujeitos às inspecções anuais; relativamente à segurança e manutenção de autocarros de turismo, esta Direcção de Serviços, desde 2012, com base nas inspecções anuais, aumentou o número de inspecções aleatórias para os automóveis comerciais com fins turísticos, de forma a reforçar os trabalhos de inspecção sobre os veículos destinados ao uso turístico.

Para melhorar a qualidade do ar nas vias rodoviárias de Macau, o Governo da RAEM tem reduzido a emissão de gases de escape de veículos através de uma série de medidas, nomeadamente estabeleceu o Regulamento Administrativo n.º 1/2012 “Fixação dos limites de emissão de gases de escape a que devem obedecer os automóveis novos aquando da sua importação”, que regulou os padrões de emissão de gases de escape dos veículos novos a serem importados (incluindo autocarros de turismo e outros veículos a gasóleo), sendo os valores-limite de emissões dos



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

veículos novos determinados com base na norma Euro IV, assim como publicou o Regulamento Administrativo n.º 15/2016 “Normas relativas à gasolina sem chumbo e ao gasóleo leve para veículos”, no qual se prevê que a gasolina sem chumbo e o gasóleo leve transaccionados em Macau, para utilização de veículos, devem corresponder à norma Euro V para os combustíveis de veículos. Por outro lado, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental e a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego concluíram o projecto do regulamento administrativo sobre as normas de emissão de gases de escape de veículos em circulação, no qual se prevê a actualização dos padrões de emissões existentes e o reforço do controlo de fumo negro emitido por veículos, tendo o mesmo já sido submetido a processo legislativo.

2. No que diz respeito ao reforço de inspecções sobre os veículos de mercadorias transfronteiriços que entram para Macau, é necessário coordenar com os trabalhos dos Serviços de Alfândega e dos Serviços de Migração do Corpo de Polícia de Segurança Pública, tendo em conta o fluxo de trânsito nos postos fronteiriços, evitando transtornos na passagem da fronteira. Actualmente, o grupo composto pela DSAT e CPSP estabelece postos nas vias periféricas dos postos fronteiriços para efectuar inspecções aleatórias e, caso seja constatada a emissão de fumo preto pelos automóveis movidos a diesel, incluindo veículos de mercadorias transfronteiriços, a autoridade policial procederá de imediato a fiscalização.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 17 de 7 de 2016.

O Director dos Serviços,

Lam Hin San